



A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO PARANÁ PROVINCIAL - 1853-1889

Vol. 1 nº 2 jul./dez. 2006

p. 57-71

Marta Camilo da Silva Guarnieri¹

André Paulo Castanha²

Unioeste / Cascavel

Resumo: Este trabalho analisa o processo de organização da instrução pública na Província do Paraná, enquanto política do Estado, no período de 1853 a 1889. Busca perceber a relação entre a história do Paraná e sua política de organização da escola pública, procura investigar quais eram as condições do ensino da época e qual a forma de organização do sistema escolar. A pesquisa tenta responder a questão de como a legislação tratava a educação, o que ela prescrevia, levando em consideração que a lei, ao fazer determinações, revela a intenção das elites e do Estado sobre o ensino. Nesse sentido, é possível perceber o desejo de controlar a moralidade e os costumes, tendo como preocupação manter um ordenamento social visando à obediência à autoridade, cujo centro era a Corte, devendo a periferia do sistema ser moldado segundo esses interesses.

Palavras-chaves: Educação, história da educação, legislação educacional

Abstract: This paper analyzes the organization of the public instruction process on the Province of Paraná, while State Politics, on the period of 1853 to 1889. It attempts to perceive the relation between the story of Paraná and its public school political organization and to investigate which were the conditions of education at that period, how the the Educational System was organized. The research tries to answer the question of how the Law treated education, what were its prescriptions, taking into consideration that the Law, when making determinations, reveals intentions of the elites and the State's over education. In this sense, it is possible to perceive the willing of control of morality and uses, concerned in keeping a social ordination of obedience to authority, centered in the Court, so that the periphery of the system shall be molded according to these interests.

Key-words: Education, History of Education, Educational Law

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi motivada pela curiosidade em saber acerca de outras formas de organização escolar no Brasil, em outros tempos. Tendo isto como quadro maior, este trabalho tem como objetivo a análise do processo de organização da instrução pública na Província do Paraná, procurando perceber a relação entre a história do Paraná e a política de organização da escola pública.

O foco é a educação, ou mais particularmente a educação escolar paranaense do século XIX, mas para se chegar a uma compreensão melhor do assunto, a abordagem procura articular a educação nacional e provincial, por isso, para estudar a educação escolar paranaense “há que se ter uma visão do contexto social - sociedade brasileira -, do qual é parte e com a qual estabelece uma relação permanente”. (RIBEIRO, 1998, p. 11). Esclarecemos, contudo, que o objetivo em pontuar questões pertinentes da sociedade de então, notadamente a paranaense segue, em linhas gerais, aspectos do contexto nacional, conjunto de circunstâncias nas quais a legislação educacional se inscrevia. A fonte principal de consulta é a legislação educacional do Paraná de 1854 a 1889, contida no livro *Coletânea da Documentação Educacional Paranaense no Período de 1854 a 1889*. (MIGUEL, 2000).

Inicialmente o texto analisa as questões de ordem mais geral do processo de organização da instrução no Brasil do século XIX. Depois aborda alguns temas específicos sobre a organização escolar da província do Paraná destacando as condições dos professores no Paraná provincial e finalmente tece algumas considerações finais.

ALGUNS ASPECTOS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO SÉCULO XIX

Sobre as questões educacionais no Brasil Imperial (1822 - 1889), de modo geral, é necessário lembrar as propostas do Projeto Constituinte de 1823, que previa uma organização nacional do ensino, com escolas em cada termo³, colégio em cada comarca e universidade, onde fosse apropriado. Mas a Assembléia Constituinte foi fechada por D. Pedro I que outorgou a nova Constituição de 1824, na qual a idéia de um sistema nacional de educação foi abandonada. Com o fechamento da Assembléia Constituinte perdeu-se o desenho mais liberal, e os contornos políticos beneficiaram ainda mais os proprietários de escravos, além disso, tal fechamento trouxe uma legislação mais autoritária, particularmente a Constituição Imperial e também uma tímida preocupação com o ensino elementar.

Somente em 1827 com base no projeto do ano anterior de Januário da Cunha Barbosa, foi criada uma lei geral relativa ao ensino elementar em todo território nacional, contudo “apenas das escolas de primeiras letras”, (RIBEIRO, 1998, p. 46), não cuidando da articulação necessária, em nível nacional, com outros graus de ensino. Com o Ato Adicional promulgado em 1834, cuja importância para a educação brasileira é notória, foi delegado às províncias a responsabilidade pela instrução primária e secundária, até então sob a responsabilidade do governo geral. Deu autonomia política-administrativa e econômica às províncias, que passaram a arcar com os custos da instrução. Isso acabou criando duas esferas de educação, uma nacional e outra provincial.

A historiografia educacional enfatiza a tendência descentralizadora, afirmando que o Ato Adicional redundou em regionalismos educacionais, que a educação assumiu as especificidades próprias de cada província. Essa afirmação precisa ser questionada, pois às pesquisas em história da educação tem mostrado, que as práticas educativas não eram tão diferentes nas províncias, o que havia era diferenças no número de escolas, mas isso variou de acordo com a quantidade de recursos que as províncias dispunham para investir. Na prática as províncias seguiram o modelo de educação da corte, que era trazido pelos presidentes nomeados pelo Imperador para administrá-las. Em vista das condições econômicas, sociais e políticas, ou seja, das limitações históricas do século XIX, houve dificuldades para implantar um programa nacional de educação.

A educação nacional abrangia os estabelecimentos que foram criados por lei da Assembléia Geral, já a provincial compreendia os estabelecimentos criados pelas assembleias provinciais. Assim a esfera nacional ficou com o “ensino primário e médio, no município da corte, e superior em todo País”. (CUNHA, 1980, p. 79). As províncias ficaram responsáveis pelo ensino primário e secundário.

Sobre o caráter da educação elementar no período imperial podem ser apontados alguns aspectos acerca do sistema montado para sua organização e inspeção. O responsável maior era o Ministro do Império, seguido pelos presidentes de províncias, os inspetores provinciais, os delegados de distritos e inspetores paroquiais. Para o professor ingressar no magistério público era necessário o cumprimento de determinadas normas, tais como: ser brasileiro, ter maioria de 18 anos, atestado de boa moral, nisso observado os preceitos da religião do Estado, a religião católica, e, claro, capacidade profissional. Em razão desta exigência o candidato ao cargo de professor tinha a sua vida investigada a partir dos últimos três anos, através dos atestados do pároco, do juiz e do chefe de polícia. Isso se dava devido a grande preocupação com a questão da moral e dos bons costumes.

É inegável, apesar das limitações do Brasil do século XIX, que a “instrução pública foi relevante na construção do poder da autoridade, como também na própria formação do Estado e sociedade imperial”. (CASTANHA, 1999, p 26).

A seguir veremos como estas questões foram levadas em consideração na província do Paraná.

A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR NO PARANÁ PROVINCIAL

No dia dois de agosto de 1853 foi aprovado o projeto que tornava o Paraná província do Império pela lei 704, sendo instalado em dezenove de dezembro de 1853, com a posse do primeiro presidente, Zacarias de Góes e Vasconcelos. De 1853 a 1889 o Paraná teve 41 presidentes. Este número mostra a instabilidade

da política na Província. O presidente era escolhido entre os membros do partido nacionalmente dominante e nomeado pelo imperador.

A Província do Paraná desfrutava de pouca importância no cenário político do Império, possuía em 1854 pouco mais de 62 mil habitantes. A economia era baseada, principalmente na extração de erva mate, que por bom tempo, até a década de 1920, foi o principal produto de exploração e exportação, com 90 engenhos de beneficiamento. A erva mate tinha um grande consumo, não só no Brasil, como também em Montevideú e Buenos Aires.

Com a exportação do mate o Paraná passou a ter uma classe intermediária formada pelos produtores, classe essa que exercia influência política determinante na sociedade cujos filhos ocuparam boa parte dos bancos escolares.

As primeiras escolas criadas no Paraná provincial, como nas demais províncias do Brasil, eram simples, onde meninos e meninas não se misturavam. Tal separação pode ser entendida dentro do contexto de sociedade tradicional, na qual alguns valores morais eram relevantes. Aliás, a moralidade era um dos requisitos principais para a contratação de professores.

Quanto à organização das escolas, elas eram divididas em três classes, sendo que, numa mesma sala, a primeira classe ficava com dois bancos mais próximos da mesa do professor, a de segunda classe com dois bancos imediatamente atrás dos alunos de primeira classe, [razão lógica em função da altura dos alunos cuja disposição em sala poderia atrapalhar a visão do quadro-negro utilizado pelo professor], já os alunos de terceira classe ocupavam os bancos mais afastados. Dependendo do rendimento dos alunos, esta divisão podia ser alterada pelos inspetores paroquiais e pelo inspetor geral. Segundo as recomendações legais podia se colocar dois bancos um na direita e outro na esquerda em frente à cadeira do professor, com espaço para passagem.

Quanto ao processo de ensino-aprendizagem “no primeiro ensina-se a conhecer as letras, e retê-las na memória [...] acabando por fazer junção de letras e formação de sílabas. No segundo banco ensina-se soletrar e a decompor as palavras em sílabas, bem como conhecer números”. (MIGUEL, 2000, p. 14). Com esta divisão o professor teria meia hora de lição para cada banco, com explicações no quadro negro. A segunda classe era formada pelo primeiro e segundo banco, colocados logo atrás dos bancos da primeira classe. “Nesta classe tanto no primeiro como no segundo banco, se farão explicações sobre o quadro preto”. (Idem, p. 15). A terceira classe contava apenas com um banco e quando esta iniciava suas lições os alunos das primeiras eram dispensados. As escolas femininas seguiam a mesma divisão das escolas masculinas. Evidentemente tais disposições dependiam do nú-

mero de alunos, do tipo de sala de aula, já que a carência de prédios próprios levava o governo a alugar repartições onde pudesse ser ministrada a aula.

Em relação aos livros utilizados pelas escolas da Província podemos afirmar, que todos teriam que ter a aprovação do inspetor geral. Os alunos que não possuísem condições financeiras deviam receber os materiais necessários para o estudo, doado pelo governo da Província, ou, em alguns casos pelo governo imperial, mas as dificuldades tanto de transporte como de localização das escolas interioranas dificultava o acesso ao material, e por isso muitos alunos acabavam não recebendo.

A estrutura administrativa e organizativa do ensino público provincial era composta pelo presidente da Província, autoridade máxima, seguido pelo inspetor geral, seu subordinado imediato, e responsável direto pela organização do ensino público e particular. Cabia a ele inspecionar as instituições públicas e privadas; zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos; coordenar e dirigir os concursos e exames públicos para professores das escolas primárias e secundárias e autorizar o funcionamento das particulares; propor a criação, renovação, divisão e, até mesmo a extinção das escolas.

Abaixo do inspetor geral havia o inspetor de distrito, que era responsável pela inspeção da instrução em cada comarca. Um de suas principais tarefas era estar sempre bem informado sobre o número de escolas primárias e suas condições; ter sempre a mão o número da população de escolarizáveis para poder apontar onde se fazia necessário à abertura de novas escolas. Ele tinha poder para impedir a abertura de escolas particulares que não possuísem a autorização do inspetor geral. O inspetor de distrito era encarregado de fazer visitas às escolas públicas ou particulares no mínimo duas vezes ao ano, avaliando assim o professor que devia ministrar aula em sua presença. Ao término da visita atribuía uma nota que devia ficar registrada em um livro na escola, esta nota era comunicada ao inspetor geral. Também deveria fazer relatórios sobre a instrução pública no seu distrito, apontando as melhorias necessárias. Nas vilas, ou freguesias, onde tinha escola pública havia os inspetores paroquiais, que deveria fazer a vigilância periódica das escolas informando seus superiores do seu funcionamento.

Quanto aos exames para progressão de classe nas escolas primárias, a lei não é muito explicita. É certo que uma pessoa era encarregada de acompanhar o professor nas inspeções dos alunos (geralmente o inspetor paroquial). O exame consistia de leitura no quadro-negro, ao término do qual o encarregado dava seu parecer sobre o aluno e sua aptidão, podendo o aluno ir ou não para a classe seguinte. Os exames de segunda classe passaram por algumas mudanças, sendo realizado nos dias 15 dos meses de abril, julho e outubro. Cabia ao professor enviar uma lista ao inspetor do distrito ou ao subinspetor, que designaria alguém para realizar os exames nas salas de aula. “Será mandado primeiramente que os alunos

chamados pela lista escrevam simultaneamente em vista de translado de letras grandes” seguindo com um texto no quadro, escrito pelo examinador, onde os alunos colocavam a pontuação necessária e a acentuação. Além disso, também conjugavam verbos, faziam exames de aritmética, catecismo, doutrina e oração, e parte histórica e dogmática. (Idem, p. 70).

A instrução pública do Paraná compreendia as disciplinas de instrução moral e religiosa, leitura, caligrafia, elementos da língua nacional, aritmética, proporções e sistema métrico. O ensino religioso era à base da instrução primária e tinha por objetivo as orações dos cristãos, o catecismo e a história santa – o Antigo e o Novo Testamento. A instrução moral por sua vez objetivava o ensino dos deveres fundados nas autoridades dos dogmas cristãos. Ela era ministrada em escolas pública e privada, mas também na casa dos professores ou na dos pais ou responsáveis, sendo que o professor que ensinava na casa dos pais ou tutores era obrigado a enviar no início de cada mês ao conselho de instrução informações detalhadas do ensino durante o mês anterior para, que se pudesse reconhecer o grau de aprendizagem dos alunos. Isso mostra que a velha forma de instrução da época do Brasil Colônia, onde o ensino era oferecido em casa pelos membros mais instruídos das famílias, enquanto os senhores de engenho podiam contratar professores para as aulas nas fazendas, ainda permanecia.

Significativo em termos de autoritarismo foi à autorização do uso de castigos físicos, sendo “permitido o uso da palmatória nas escolas de primeiras letras para os casos em que os castigos morais não forem suficientes”, (Idem, p. 170), havendo até uma regulamentação para seu uso. Não poderia exceder a seis palmatórias em casos graves, sendo que o professor não poderia delegar a alunos a aplicação destes castigos. Tais castigos foram proibidos logo em seguida no regulamento de 1874, que proibiu todo e qualquer castigo corporal.

A idéia de obrigatoriedade do ensino, já estava presente no século XIX. Várias leis versavam sobre o tema. O texto previa que “antes da idade determinada nesta lei, só poderão os menores deixar a escola se forem julgados habilitados em exame público”. (Idem, p. 175). Foi criado nos municípios, onde era obrigatória a instrução primária, um conselho, composto pelo inspetor paroquial, o coletor das rendas provinciais e o pároco. O conselho deveria fazer uma lista de todos os menores das cidades, vilas ou freguesias, contendo, nome, idade, nacionalidade, filiação, grau de instrução, qual escola freqüentava, se eram órfãos ou tinham pais indigentes. Depois de organizar tal lista, deveriam afixar em lugares públicos e publicar na imprensa. Também ficavam encarregados de multar os pais ou responsáveis, que não mandassem os menores sob sua guarda à escola, ou que de algum modo privava-os das instruções. Ao conselho cabia ainda inspecionar as aulas das escolas públicas e

presidir os exames, cuidar dos livros de matrículas de professores, e se estes não estivessem de acordo com os regulamentos, poderiam impor multas aos mesmos. Em 1876 o presidente Lamenha Lins apresentou um novo regulamento do ensino que transferiu às câmaras municipais a responsabilidade pelo fornecimento de materiais escolares e vestuário aos alunos pobres, bem como a fiscalização da frequência, medida que se mostrou pouco promissora. (OLIVEIRA, 1986, p. 68-69).

O regulamento de 1876, segundo Oliveira, (Idem, p. 64), foi “o mais completo e bem elaborado do período provincial”, demonstrando a preocupação com o ensino na Província. O novo regulamento da instrução pública criou, entre outras coisas, o instituto de preparatórios com cadeiras de gramática nacional, latim, francês, inglês, alemão, geografia, história, filosofia, retórica, aritmética, álgebra, geometria e trigonometria. A este instituto seria anexada uma escola normal. “As cadeiras constitutivas da escola normal serão também acumuladas pelos lentes do instituto e o ensino dado simultaneamente”. (MIGUEL, 200, p. 207). Essas iniciativas foram importantes, mas não surtiram efeito imediato, pois a instrução pública paranaense seguiu “deficiente” por muitos anos.

É possível afirmar que no Paraná a preocupação com instrução ia além da burocratização do ensino, dos relatórios e da regulamentação, pois havia uma preocupação com as primeiras letras, no saber ler, escrever, contar e principalmente com a questão moral. No entanto, isso não quer dizer que havia um empenho em relação aos demais graus de ensino, pois “para a elite brasileira, a escola para os pobres, mesmo em se tratando de brancos e livres, não deveria ultrapassar o aprendizado das primeiras letras” (FARIA FILHO, 2000, p. 136), quanto mais com menores carentes, como previa a lei. Ressalta-se, no entanto, que as aulas dadas na família não eram incomuns. As dificuldades levavam as crianças a este tipo de instrução, já que “o ensino público, deficiente e precário, existia somente em centros mais desenvolvidos. Por sua vez, escolas providas pela comunidade não era costume da tradicional sociedade campeira” (OLIVEIRA, 1986, p. 19), que constituía a maioria da população paranaense.

O PROFESSOR NO PARANÁ PROVINCIAL

No período em análise os professores eram vistos como agentes do Estado, encarregados de difundir a educação e a moral, seguindo sempre o modelo imperial, ou seja, deviam ser agentes civilizadores segundo o projeto do Estado Imperial imposto para a época.

Como o professor devia ter também um perfil disciplinador, exigia-se que fosse morigerado, (termo hoje em desuso que significa pessoa bem constituída e educada moralmente, cumpridora de seus deveres e respeitadora da moral). A tal morigeração era atestada pelo juiz de paz ou pelo pároco da localidade, onde residia o candidato ao cargo de professor. Segundo Villela: “as exigências para admissão de alunos enfatizavam a moralidade e os bons costumes, sendo comprovado por atestados passados por autoridades do local de residência do pretendente” (2000, p. 114), já eram praticadas pelos dirigentes da Escola Normal.

Pode-se afirmar, que a valorização dos profissionais da educação no século XIX era mínima. Em muitos concursos as vagas não eram preenchidas, em razão da baixa concorrência. Isso levava o governo a aceitar candidatos que não tinham a habilitação exigida para exercer o trabalho de professor público, mostrando a falta de incentivo por parte do Estado. O fenômeno da carência e da baixa qualificação dos professores era observado também em relação às escolas particulares, pois no dizer de Moacyr não havia “estabelecimento destinado a formar professores para o exercício do magistério público” (1937, p. 78), de boa qualidade.

A legislação não estabelecia direito aos professores e sim deveres. Só poderiam receber o salário após a efetiva comprovação através do mapa de frequência dos alunos, a aposentadoria na forma da lei, e no mais, grandes exigências em relação ao seu trabalho e a sua personalidade, no que se refere ao caráter. Numa palavra, muitas exigências, direitos escassos, salário baixo, trazendo como conseqüência o desestímulo a profissão docente, pois os que podiam estudar preferiam carreiras mais prestigiadas como as de direito, medicina, engenharia, militares entre outras.

Na organização hierárquica do corpo de funcionários do Império, “os professores estavam nas extremidades dessa rede administrativa” (CASTANHA, 2002, p. 10), e como tais, tinham tarefas a cumprir, ou seja, levar às extremidades da sociedade a civilização, tornando-a mais harmônica. Para tanto, “as crianças deveriam ser moldadas, controladas, disciplinadas e retiradas do estado de barbárie em que se encontravam” (Idem, *Ibidem*), e para que isso se efetivasse na prática, havia um rigoroso controle da vida do professor por parte do Estado. Desde o primeiro momento, já quando o professor se inscrevia para o concurso eram exigidos documentos atestando sua moralidade. Ao ser bem sucedido no concurso e nomeado para a função, acabava entrando num sistema rígido de controle de suas atividades para “impedir que os professores semeassem em seus alunos valores e princípios diferenciados dos defendidos pelas autoridades imperiais”. (Idem, p. 12). Ciosas estavam às autoridades do período em querer levar para os alunos um ideal de civilização importado da Europa, notadamente da França, e em conformidade com

o espírito imperial dominante no período que reclamava, entre outras coisas, a obediência às autoridades e a manutenção de um sistema social no qual era importante para a elite a permanência de uma estrutura que lhe trazia privilégios.

Quanto ao papel do professor em sala de aula, além de ensinar, também cuidava da higiene pessoal dos alunos, exigindo assiduidade. Mas, o papel do professor não se restringia à sala de aula, como foi dito acima, era também responsável, em última instância, por observar o comportamento dos alunos no trajeto da escola para casa, mesmo que para isso contasse com ajuda de monitores. Estes por sua vez tinham a tarefa, entre outras, de fiscalizar o comportamento dos alunos no retorno para casa, fazendo um relatório para o professor dos que não se comportassem adequadamente. Tudo isso era feito visando à formação moral dos alunos e, nesse sentido, entende-se a razão pela qual era observado a postura e os deveres do professor que atuava na rede pública de ensino. O professor deveria agir de forma coerente, não intimidando os alunos com rispidez, mostrar aos alunos a forma correta de viver, utilizar linguagem adequada a cada série trabalhada, não usar materiais estranhos nas aulas e também não se ausentar da sala de aula, não exercer outra profissão, salvo se tivesse à autorização do inspetor geral para tal acumulação de cargos. Em uma das raras concessões, o professor tinha direito à licença, desde que com a autorização do subinspetor do distrito, podendo se ausentar do estabelecimento de ensino apenas por três dias.

O professor era quem se encarregava de fazer as matrículas dos alunos, fazendo, também uma lista dos gastos da escola para o ano seguinte, a qual era enviada ao inspetor do distrito, juntamente com um relatório sobre a escola. Nesse relatório deveria fazer uma autocrítica do método de ensino, do comportamento dos alunos, da relação de aprendizagem, fazendo sugestões para melhorar as condições do ensino. O professor, além disso, devia enviar todas as informações que o inspetor geral exigisse. Também mandava para o subinspetor do distrito, no último dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro um mapa com o número de alunos matriculados, contendo as faltas e o aproveitamento dos alunos; deveria, também enviar uma lista dos alunos que estavam prontos para passar para outra classe e no final do ano a lista dos alunos, que estavam aptos a prestar os exames das matérias estudadas em sala.

Os professores que não cumprissem os regulamentos propostos para o ensino, negligenciando seu trabalho, faltando sem motivo aparente, não cumprindo com suas obrigações, infringindo o imposto pela lei, comprometendo assim o ensino estavam expostos a penalidades, tais como, admoestação, repreensão, multas, suspensão de 15 dias a 3 meses com a perda do salário e em casos mais extremos podia perder a cadeira. O governo podia, além destas penalidades, ordenar outras punições se neces-

sárias e se o caso exigisse. Todas as penas eram aplicadas mediante provas documentadas. Cabia aos inspetores constatar as faltas cometidas pelos professores e instaurar processos contra eles. O professor tinha o prazo de quinze dias para se defender, não havendo explicação convincente, e, findado o prazo, fazia-se valer as penalidades, intimando o professor acusado. Depois do processo formalizado, o inspetor-geral ouvia pessoas que residiam no lugar, ou qualquer outra autoridade e levava as informações colhidas ao presidente da Província. Assim que fosse detectada a culpa do professor a lei era executada, afastando-o e informando as autoridades competentes.

Para ser professor público o candidato deveria ter 18 anos, moralidade e capacidade profissional. Os professores passavam por exames, sendo que “os exames versarão só sobre as matérias do ensino respectivo como também sobre sistema prático e método de ensino conforme as instruções que forem expedidas pelo inspetor geral, aprovados pelo governo”. (MIGUEL, 2000, p. 29).

Os candidatos que pleiteavam uma cadeira na educação pública primária de primeira ordem se submetiam a duas provas aplicadas em dois dias. A primeira prova, de aptidões das matérias pleiteadas e a segunda de aptidões para o ensino. As provas prescritas para 1857 previam leitura, caligrafia, gramática da língua nacional, aritmética, e regra de três. Quando o candidato terminava o exame oral e o escrito, seguia para uma prova prática em uma escola designada pelo inspetor geral, na presença dos examinadores explicava as lições de diferentes classes, cumprindo todos os deveres prescritos para as atividades escolares. As candidatas passavam pelas mesmas provas sendo acrescentado o exame sobre costura, tecido de lãs e linhas. Já as pessoas que desejavam ensinar nas cadeiras de segunda ordem para meninas deviam apresentar as provas que se exigia para a instrução de primeira ordem acrescentando a elas exame de língua francesa, exame de geografia e história, deviam provar que conheciam música, pois, ensinariam teoria e prática de piano.

Os candidatos a professor público, que possuísem o diploma de bacharel em belas letras, ou tivessem diploma nas matérias do Liceu da Província, ou que se mostrassem habilitados por outras províncias, estavam dispensados da prova de capacidade profissional. As mulheres, por sua vez, para lecionar, deveriam ter mais de 18 anos, moralidade, capacidade profissional, seguir a religião do Estado, devendo ainda apresentar, se fossem casadas, a certidão de casamento e a autorização do marido, se viúva, certidão de óbito, as separadas, certidão da sentença de separação e as solteiras apresentar a licença dos pais ou tutores, só podendo lecionar na casa do pai ou parente casado.

Em 1866 os professores de instrução primária da Província só tinham direito ao salário inteiro se as escolas das cidades na qual lecionassem fossem freqüentadas

por vinte e cinco alunos, se nas vilas com dezesseis alunos, nas freguesias com doze, e nos demais lugares por dez alunos. No caso da instrução secundária o mínimo de alunos era oito para que o professor pudesse ser remunerado plenamente.

Nos casos onde o número de alunos não era atingido, o professor recebia proporcionalmente ao número de alunos, não excedendo o desconto a dois terços do salário. Para comprovar o número de alunos que freqüentavam a aula, o professor elaborava mapas demonstrativos mensais, que vinham acompanhados de atestado de freqüência verificados por funcionários. Tais medidas eram indício das dificuldades financeiras por que passava a Província ou do pouco interesse em manter os gastos com educação em níveis mais elevados. Dificuldades que se repetiram em 1888, quando as despesas e dívidas levaram ao corte das subvenções dadas às escolas particulares em lugares carentes de instrução pública, ficando algumas localidades sem escolas e professores. (OLIVEIRA, 1986, p. 74).

A freqüência à Escola Normal foi incentivada, na tentativa de preparar melhor o professor, através de gratificações aos formados, ou contratando para seu lugar os alunos-mestres⁴. Foram concedidas licenças anuais para dez professores para freqüentá-la, porém com a desestimulante determinação de que, nesses casos, eles deviam pagar seus substitutos nas escolas.

Após cinco anos de bons serviços na função, o professor público primário passava a ser vitalício. Isso acontecia se o professor tivesse boa conduta, não tivesse vícios e houvesse demonstrado aptidão. Dessa forma, os professores eram classificados em três classes: “a primeira classe far-se-á em cinco anos de efetivo exercício. Nela serão compreendidos os atuais professores, ainda não providos de modo vitalício, e os que forem d’ora em diante nomeados, passando por acesso à 2ª classe e dessa à 3ª”. (MIGUEL, 2000, p. 128). Para passar de uma classe para outra não era levado em conta somente o tempo de serviço, mas também o merecimento de cada professor, comprovado através de fatos pesquisados pelas autoridades acerca do andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo mestre.

Para resolver o problema da falta de professores a classe de alunos-mestres foi restabelecida pela lei nº 290 de 15 de abril de 1871, fato que comprova as dificuldades da Escola Normal em formar professores para o magistério. Os alunos-mestres passariam por três anos de aprendizagem, podendo iniciar aos treze anos de idade, fazendo um exame de habilitação no final de cada ano. Assim poderiam obter o título de professor adjunto se fossem aprovados nos três anos e tendo idade mínima de 17 anos. Os que chegavam a professor adjunto eram preferidos nas nomeações de professores efetivos, desde que tivesse a habilitação exigida, 18 anos, boa conduta e seguissem a religião do Estado. Só tinham professores adjuntos os estabelecimentos de ensino com mais de 50 alunos.

Ao analisarmos o problema do ingresso no magistério podemos demonstrar algumas mudanças ocorridas na legislação a partir de 1874. Quando novas cadeiras eram abertas, ou mesmo quando por outro motivo faltava professor, o inspetor geral se encarregava de fazer circular editais dando sessenta dias para que os interessados pudessem se inscrever. Havendo escritos era marcado pelo presidente da Província o exame, sendo divulgada a relação dos concorrentes. Após o exame o inspetor-geral formulava a relação dos aprovados e mandava para o presidente da Província, que expedia o competente título de nomeação. Caso ele resolvesse não nomear os professores aprovados era feito um novo concurso. Os candidatos aprovados nos exames recebiam um diploma de habilitação, onde era designado o grau conquistado, com o conceito de ótimo, bom ou suficiente. O exame para a admissão dos professores era oral e escrito, e a legislação determinava que deveria ser feito perante o presidente da Província, do inspetor geral e de mais quatro examinadores nomeados pelo presidente; na falta deste, o inspetor geral presidia os exames.

Em 1880 uma professora de São José dos Pinhais conseguiu licença remunerada de um ano para tratamento de saúde. Até então, este benefício, não era concedido. Também passaram a ter direito à aposentadoria, com ordenado integral os professores de instrução primária, após vinte anos de bons serviços e idade acima de 60 anos, mas o mesmo benefício não era concedido se o professor tivesse sido condenado a pena ou sentença, ou se apenas tivesse sido julgado por motivo qualquer.

Quanto aos avanços para a formação dos professores podemos dizer o seguinte. Em 1882 foi aprovado o regulamento do instituto normal que passou a ser denominado Instituto Normal e de Preparatórios da Província do Paraná. O ensino era gratuito, e confiado aos professores que deviam ministrá-lo aos alunos simultaneamente. O curso normal era dividido em primário e secundário. Só estariam aptos para exercer o magistério público primário os alunos, que tivessem sido aprovados nas matérias básicas aplicadas no curso, exceto as matérias de língua e retórica. Para exercer o magistério secundário os candidatos deveriam ser aprovados em todas as matérias.

A ênfase dada aos aspectos morais e, principalmente, religiosos nesse período pode ser entendida no escopo do debate que então se fez, chegando a Câmara dos Deputados a discutir o problema da liberdade educacional em relação ao perigo da entrada de idéias protestantes e subversivas. Em razão disso, a reforma de 1871, passou a exigir, que o candidato ao cargo de professor fosse católico. Essa fé seria atestada pelo pároco, através de uma certidão. Isso se deu em decorrência dos “debates na corte em torno de possíveis influências religiosas contrárias àquelas professadas pelo Estado” (OLIVEIRA, 1986, p. 60), já que pelo direito do Padroado Régio, herdado do império português, a religião Católica era religião do Estado, ao qual devia obediência, mas recebia dele proteção.

Estas são algumas considerações sobre a história dos professores, que gostaríamos de compartilhar com os leitores. Ser professor no século XIX não era tarefa fácil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1876 o Presidente Lamenha Lins lamentava que, apesar dos esforços e despesas, a educação não avançava a contento e apontava como principais causas das dificuldades “a falta de habilitação profissional; a importância mínima atribuída à instrução por parte dos pais; falta de estímulo aos professores; insuficiência dos meios de subsistência; inutilidade dos concursos e falta de fiscalização rigorosa pela inspeção” (Idem, p. 64), o que denota o distanciamento entre as determinações legais e a realidade educacional paranaense.

Procuramos apresentar alguns aspectos educacionais do Paraná tradicional, ou seja, algumas das peculiaridades do ensino paranaense no século XIX. Mas antes de encerrar é necessário fazermos algumas considerações.

A pesquisa mostrou, acima de tudo, um desejo de controle da moralidade e dos costumes, com uma preocupação em manter um ordenamento social de obediência à autoridade. Daí a intensa cobrança em relação aos aspectos morais sobre os professores e destes para com os alunos, numa cadeia de transmissão de valores e normas, cujo centro era a Corte, devendo as províncias seguir a mesma lógica.

O caráter de divisão de classe da sociedade estava refletido na educação. Enquanto a população mais humilde parecia não ver grande proveito no envio de seus filhos à escola, visto que necessitava do auxílio dos mesmos para prover o sustento; e diante das dificuldades de organização da rede escolar, que se mostrava uma constante, pois a legislação era feita e seguidamente refeita. Por outro lado, a camada social mais abastada composta pelos senhores de engenho, barões do café, comerciantes de charque e erva-mate, além dos setores intermediários, tais como profissionais liberais, funcionários públicos, etc, que dispunham de recursos para manter seus filhos nas escolas públicas e particulares conquistavam carreiras mais rentáveis. Há nisso um sentido de escola dualista, uma para o mais humilde e outra para a elite.

A escola de ontem e a escola de hoje guardam semelhanças muito grandes, no que diz respeito às dificuldades de professores e alunos, seja com os proventos dos primeiros, ou as dificuldades para freqüentar a escola, que muitos estudantes enfrentam atualmente.

A ênfase dada à questão moral no século XIX nos chamou a atenção no transcorrer deste estudo. Educar era acima de tudo preparar as pessoas para serem

morigeradas, como se dizia, pessoas afinadas com os costumes e com o perfil de comportamento desejado pelas autoridades. Hoje paira sobre a educação a discussão de que mais do que ensinar conteúdos é preciso formar o cidadão. Mas os documentos oriundos dos poderes constituídos, não explicitam qual é o tipo de cidadão a ser formado. Implicitamente indicam um perfil de cidadão educado, conectado com a sociedade atual e suas transformações.

REFERÊNCIAS

CASTANHA, André Paulo. **Pedagogia da Moralidade: o estado e a organização da instrução pública na província do Mato Grosso, 1834 - 1873**. Cuiabá: Instituto de Educação/UFMT, 1999. (Dissertação de Mestrado).

_____. "Os regulamentos e os professores na província do Paraná". **Revista científica da Faculdade Dom Bosco**. 1(1), Cascavel: Gráfica Unioeste, 2002.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã: o ensino superior da colônia à era Vargas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

FARIA FILHO, Luciano Mendes de. "Instrução elementar no século XIX". In: LOPES, Eliane Marta Teixeira, et. al. (Orgs.). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p 135-150.

GUARNIERI, Marta Camilo da Silva. **Paraná: Educação no Segundo Império**. Cascavel, Colegiado de Pedagogia, UNIOESTE, 2005. (Monografia de Especialização em Fundamentos da Educação)

MIGUEL, Maria Elisabeth Blank (Org.). **Coletânea da Documentação Educacional paranaense no período de 1854 a 1889**. Campinas: Autores Associados; SBHE, 2000.

MOACYR, Primitivo. **A instrução e o Império: subsídios para a história da educação no Brasil, 1854 - 1888**. São Paulo: Nacional, 1937.

OLIVEIRA, Maria Cecília Marins de. **O ensino primário na Província do Paraná, 1853 - 1889**. Curitiba: Biblioteca Pública do Paraná, 1986.

RIBEIRO, Maria Luiza Santos. **História da Educação Brasileira: a organização escolar**. Campinas: Autores Associados, 1998.

VILLELA, Heloísa de Oliveira. "O mestre-escola e a professora". In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; et. al. (Orgs.) **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 95-134.

NOTAS

- ¹ Especialista em História e Fundamentos da Educação pela - UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Professora da Rede Municipal de ensino de Cascavel.
- ² Professor do Colegiado de Pedagogia da Unioeste – Campus de Cascavel. Membro do grupo de pesquisa HISTEDOPR, onde desenvolve pesquisa na Linha: História, Sociedade e Educação. Atualmente é doutorando em educação pela Ufscar.
- ³ Termo: juridicamente significa a subdivisão de uma comarca, sob a jurisdição de um juiz ou mesmo de um magistrado de condição inferior ao de juiz de direito.
- ⁴ Alunos que assumiram aulas depois de terem auxiliado os professores na prática escolar, como monitores.